



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Rui Barbosa, 26 -
Centro

Telefone



77 3455-1412

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

NOTIFICAÇÕES

- NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO 321-2023 - EMPRESA BAMAQ



Caculé (BA.) 13 de Junho de 2023

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL nº 010/2023

A

BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS,
CNPJ Nº 18.209.965/0008-20
RUA DOUTOR ALTINO TEIXEIRA, 1003, SALVADOR - BA, CEP 41.233-010

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2023 - ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO – NEGATIVA DA EMPRESA EM APRESENTAR CONTRATO ADMINISTRATIVO ASSINADO – CERTIDÕES DE HABILITAÇÃO FISCAL – REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS EM GARANTIA.

Prezado (a) Senhor (a),

Notificamos a empresa **BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS, CNPJ Nº 18.209.965/0008-20**, dando ciência que a Secretaria Municipal de Administração, ABRIU **Processo Administrativo tombado sob nº 010/2023 (ADM)** tendo como objetivo apurar a conduta desta empresa junto ao processo de Dispensa nº 054/2023, ajustado administrativamente entre a empresa e a municipalidade.

O setor de licitações do município encaminhou comunicação interna informando que a empresa **BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS, CNPJ Nº 18.209.965/0008-20, por ser empresa representante oficial do fabricante na nossa região**, ajustou por via administrativa a formalização de Dispensa de Licitação objetivando **“Contratação de empresa com representação exclusiva na região da marca (fabricante) NEW HOLLAND, para prestação de serviços de revisões/manutenção preventiva, com fornecimento de peças e componentes que assegurem a garantia técnica. Este contrato ocorre em razão da Dispensa 054/2023 de acordo a Lei 8.666/93 art. 24 Inciso XVII”**.

Para tanto o município enviou **Contrato Administrativo de nº 321/2023** para assinatura e devolução ao setor, bem como, que o contrato fosse devolvido com as certidões de regularidade fiscal da empresa e, que após assinatura, a empresa, como foi acertado, encaminharia prepostos para execução dos serviços de manutenção preventiva em máquinas pesadas do município, máquinas essas que estão em garantia.

Ocorre que até a presente data a empresa, de forma INJUSTIFICADA, não devolveu o contrato devidamente assinado acompanhado das respectivas certidões para fins de futuro pagamento, bem como, não se apresentou para execução dos serviços de manutenção preventiva dos maquinários que estão em garantia.

Salientamos que a atitude da empresa vem trazendo sérios problemas a essa municipalidade, vez que, o município necessita que o maquinário



tenha a revisão efetivada pelo representante oficial da marca, tendo em vista, como já dito, que equipamentos estão dentro do prazo de garantia.

Assim diante de tal situação (de flagrante ilegalidade) abrimos através da presente **NOTIFICAÇÃO** o prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir do recebimento dessa notificação, para que representante da empresa **BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS, CNPJ Nº 18.209.965/0008-20, SE APRESENTE NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ PARA ASSINAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO** ou devolva cópia do contrato enviado por e-mail devidamente assinado e acompanhado das respectivas certidões, tendo em vista que a dispensa de licitação supramencionada foi devidamente motivada com anuência da empresa, justamente por ser ela a empresa que presneteta oficialmente a marca do maquinário que está em garantia.

Tendo em vista que a conduta da empresa está prejudicando o andamento das atividades desta municipalidade, informa-se desde já que caso a ilegalidade cometida por Vs. Sas., não seja imediatamente sanada o Processo Administrativo seguirá o seu curso culminando nas penalizações cabíveis sem prejuízo, de encaminhamento da situação através de comunicado direito ao fabricante da marca para adoção de outras providencias.

CIENTES DE ESTARMOS NOTIFICANDO essa empresa, no aguardo das devidas providências.

Dr. Alex Portela
Advogado
Assessor Jurídico do Município de Caculé.

NOTA/Despacho:

À Secretaria de Administração.

Solicito o encaminhamento da presente **notificação extrajudicial** pela via de correio na modalidade "AR" ao endereço da empresa inadimplente e através de e-mail e de whatsapp, bem como, **PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO** para que surta os devidos efeitos jurídicos.

Dr. Alex Portela
Advogado
Assessor Jurídico do Município de Caculé